



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 00012/2022-CPL CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTABELECIDAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ n° 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CPF n° 726.523.494-49, Carteira de Identidade n° 1397789 SSP PB.

CONTRATADA: COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS – RUA MORISE DE MIRANDA GUSMÃO, N° 2415 – CRISTO REDENTOR – JOÃO PESSOA - PB, CNPJ n° 43.542.415/0001-08, neste ato representado pela senhora Janete Xavier Leite, Brasileira, Divorciada, Produtora Rural, residente e domiciliada na Rua Lucena, n° 191, Tibiri II – Santa Rita - PB, CPF n° 622.590.594-49, Carteira de Identidade n° 1.309.350 SSP/PB, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n° 00012/2022-CPL, consoante Processo Licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA n° 00001/2022, submetendo-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor ao Contrato firmado entre as partes em 14/02/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA, e encontra amparo legal no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Pelo presente termo aditivo, o valor total do contrato, após o acréscimo de R\$ 27.084,00 (VINTE E SETE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS) ou 25,00%, é de R\$ 135.420,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, devidamente apropriada no elemento de despesa, da vigente Lei Orçamentária Anual:

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.1007.2028 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

3390.30.00.1.500.0000 Material de consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.552.0000 Material de consumo – Recursos PNAE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional, e encontra amparo legal no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alhandra-PB, 06 de setembro de 2022.



MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito



COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS

CNPJ nº 43.542.415/0001-08

Nome: Janete Xavier Leite

CPF: 622.590.594-49

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: